



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI n.º 4.642 /2020.

*Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social previsto na Lei n.º 3.278/2009.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados o *caput*, os incisos e o § 2º do art. 31 da Lei Municipal n.º 3.278/2009, que também fica acrescido do § 7º, com a seguinte redação:

"Art. 31. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será composto por um titular e respectivo suplente, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria Municipal Adjunta de Habitação;
- II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade;
- III - Secretaria Municipal Adjunta de Obras;
- IV - Câmara Municipal de Macaé;
- V - Associação de Moradores e/ou Federação das Associações de Moradores, devidamente legalizadas;
- VI - Órgãos/Entidades de Classe, devidamente legalizadas;
- VII - Representante de Sindicatos, devidamente legalizados.

(...)

§ 2º o CMHIS deverá manter a proporção de 1/4 (um quarto), no mínimo, das vagas dos representantes dos movimentos populares;

(...)

§ 7º A forma de escolha dos representantes populares constantes nos incisos V, VI e VII deste artigo, será disciplinada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 2.115/2001.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de janeiro de 2020.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR  
PREFEITO

Publicação	Divisão de Gestão de Sel
Edição N.º	4783
Data	21/01/2020 pag 10
	Aluizio Junior - 27.405
	SERVER